



Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI N.º 391

De 16 de setembro de 2003.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

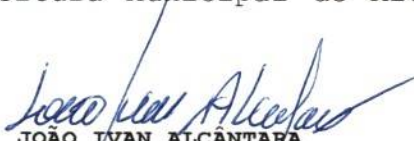
Art. 1º. Os Vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, tem seus valores reajustados em 15% (quinze) por cento.

Parágrafo Único - O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo incidirá tão somente sobre o valor do salário-base, com reflexo sobre os adicionais de regência de classe e de incentivo profissional, não se aplicando o reajuste às parcelas que integram o vencimento como abonos, gratificações, ajudas de custo e outros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira,
em 16 de setembro de 2003.


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CARNEIRO ARRAIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS



Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM N°. 005/2003

Altaneira, em 10 de setembro de 2002.


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação do Poder Legislativo o **Projeto de Lei n°. 009/2003**, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, e dá outras providências.

Para apreciação do referido Projeto de Lei solicitamos a adoção do regime de urgência urgentíssima, vez que com o mesmo se pretende conceder o reajuste para a folha de pagamento do mês de agosto.

Sabedores do senso de responsabilidade dos nobres Edis e considerando a relevância de que se reveste o Projeto ora apresentado, contamos com a pronta aprovação.

Atenciosamente,


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. Raimundo Arrais
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 10 de Setembro de 2003




Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI N.º 009
2003.

De 10 de setembro de

A P R O V A D O

EM 10/09/2003

[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério e adota outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os Vencimentos dos servidores do Grupo Ocupacional Magistério, tem seus valores reajustados em 15% (quinze) por cento.

Parágrafo Único - O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo incidirá tão somente sobre o valor do salário-base, com reflexo sobre os adicionais de regência de classe e de incentivo profissional, não se aplicando o reajuste às parcelas que integram o vencimento como abonos, gratificações, ajudas de custo e outros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2003.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 10 de setembro de 2003.

[Signature]
JOÃO IVAN ALCANTARA
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]

ANTONIO CARNEIRO ARRAIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 10 de SETEMBRO de 2003